



Município de
Lacerdópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



PORTARIA Nº 003/2025, de 16 de janeiro de 2025.

“NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA FORMA QUE ESPECIFICA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que:

Considerando o início do mandato ocorrido neste ano de 2025;

Considerando também o período de recesso das reuniões ordinárias, que se iniciam somente a partir do dia 01 de fevereiro;

Considerando que, por este motivo, ainda não houve deliberação sobre a composição das comissões permanentes;

Considerando o Projeto de Lei Ordinária nº 01 de 10 de janeiro de 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, e o Projeto de Lei Legislativo nº 01 de 14 de janeiro de 2025, ambos tramitando em regime de urgência, durante o período de recesso, que serão apreciados em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Temporária de Constituição, Legislação e Justiça:

Presidente: Maria Elena Prando Trevizan (MDB)

Membro: Solange Maria de Assis (PL)

Membro: Ademir de Jesus (PP)

Suplentes: Fabiano Miqueloto (MDB)

Juventino José Savaris Junior (PP)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE LACERDÓPOLIS**



Art. 2º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Temporária de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização:

Presidente: Nelso Antonio Dall Orsoletta (MDB);

Membro: Fabiano Miqueloto (MDB);

Membro: Andressa Costenaro (PP).

Suplentes: Maria Elena Prando Trevizan (MDB);
Juventino José Savaris Júnior (PP).

Art. 3º - Nomear os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Temporária de Redação Final:

Presidente: Solange Maria de Assis (PL);

Membro: Juventino José Savaris Junior (PP);

Membro: Gervesson Antonio Cadore (MDB).

Suplentes: Fabiano Miqueloto (MDB);
Andressa Costenaro (PP).

Art. 4º - As atribuições e procedimentos de cada Comissão Temporária são as mesmas das Comissões Permanentes, que estão expressamente discriminadas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se automaticamente quando se encerrar a deliberação sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 01 de 10 de janeiro de 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, e o Projeto de Lei Legislativo nº 01 de 14 de janeiro de 2025.

Lacerdópolis, 16 de janeiro de 2025.

Nailson Mantovani

**Presidente da Câmara Legislativa
de Lacerdópolis/Santa Catarina.**